



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita pelo Senhor Deputado Lei Chan U, datada de 5 de Junho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 552/E427/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 10 de Junho de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 11 de Junho de 2020:

I. Importância atribuída pelo Governo da RAEM no estudo do estabelecimento de relações de trabalho harmoniosas

O Governo da RAEM tem-se empenhado, desde a primeira hora, em estabelecer relações de trabalho harmoniosas. No programa político do Chefe Executivo, intitulado “Sinergias e Avanço, Mudanças e Inovação”, foi referida a necessidade de proteger os direitos e interesses laborais, de otimizar a legislação laboral, de desempenhar a função de coordenação científica do Governo e de elevar a harmonia entre as partes laboral e patronal. No “Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2020” foi referido que o Governo irá agilizar a revisão e a elaboração da legislação laboral e garantir, nos termos da lei, os direitos e interesses dos trabalhadores locais, aperfeiçoar o regime de gestão de segurança e saúde ocupacional, e promover uma relação harmoniosa entre os trabalhadores e as entidades empregadoras. A nova Lei das relações de trabalho entrou em vigor no dia 26 de Maio de 2020, tendo sido revistas principalmente as disposições relativas à licença de paternidade, de maternidade, à sobreposição de férias, ao descanso compensatório e à indemnização por despedimento, entre outros, de modo a dar



譯本
TRADUÇÃO

resposta às solicitações da sociedade e satisfazer realmente as necessidades de desenvolvimento da sociedade.

Em 2015, o Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da RAEM finalizou o estudo sobre o mecanismo de resolução de conflitos diversificados, o qual inclui o mecanismo de tratamento de litígios laborais de Macau e, no contexto de cooperação aprofundada entre a Província de Guangdong e Macau, o mecanismo de resolução de conflitos diversificados de Macau na construção da área de Hengqin. Em 2018, a Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional realizou especificamente, sob as instruções do Chefe do Executivo de então, um estudo sobre as políticas relativas às questões das relações laborais de Macau e, encarregou, em Janeiro de 2019, a Universidade Central de Finanças e Economia de realizar um estudo sobre as “Questões fundamentais nas relações laborais da sociedade contemporânea e o seu mecanismo de coordenação”. Em Novembro de 2019, o grupo de trabalho da Universidade Central de Finanças e Economia apresentou um relatório do estudo e, a Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, na base da análise efectuada a este relatório, conjugando com o estudo em paralelo realizado por essa Direcção de Serviços, emitiu uma proposta de políticas em Janeiro de 2020. Apresenta-se seguidamente uma breve introdução do conteúdo sobre o resultado do estudo adjudicado e sobre o estudo realizado por essa Direcção de Serviços:

II. Conteúdo do estudo adjudicado intitulado “Questões fundamentais nas relações laborais da sociedade contemporânea e o seu mecanismo de coordenação”

1. Breve introdução



譯本
TRADUÇÃO

O estudo intitulado “Questões fundamentais nas relações laborais da sociedade contemporânea e o seu mecanismo de coordenação” tem como objectivo estudar e racionalizar as regras gerais das relações laborais da sociedade contemporânea e o seu mecanismo de coordenação e foi apresentada, em conjugação com a situação real de Macau, uma proposta sobre as relações laborais de Macau e a criação do seu mecanismo de coordenação.

O relatório do estudo tem cerca de 180.000 caracteres chineses e é constituído por um relatório principal e dois subtemas. O relatório principal é dividido em quatro partes: 1) Questões e orientação do estudo; 2) Principais características e a tendência fundamental do desenvolvimento das relações laborais da sociedade contemporânea; 3) Mecanismo jurídico da coordenação das relações laborais da sociedade contemporânea: regras gerais e racionalização do sistema; 4) Optimização das relações laborais de Macau e o seu mecanismo de coordenação. Os dois subtemas, compostos pelo estudo sobre o mecanismo especial de coordenação das relações laborais em função das áreas de serviço e pelo estudo sobre a coordenação das relações laborais no contexto da electronização, têm como objectivo proceder ao estudo crítico sobre a coordenação das relações laborais, em conjugação com a realidade e o futuro desenvolvimento de Macau e no contexto da electronização.

2. Situação actual e ponderação geral sobre o desenvolvimento do mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau

O grupo de trabalho considera que o mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau é formado gradualmente de acordo com o desenvolvimento sócio-económico de Macau e que o regime de coordenação das relações laborais tem sido continuamente desenvolvido e optimizado. Depois do retorno de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本
TRADUÇÃO

Macau à Pátria, foi formado um sistema jurídico regulador do mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau, à luz da Lei Básica e tendo como eixos principais as “Bases da política de emprego e dos direitos laborais” e a “Lei das relações de trabalho”. Ao abrigo dessas normas, foram estabelecidos o regime do contrato de trabalho e certos padrões sobre as relações laborais, incluindo mecanismos de protecção especial relativamente aos trabalhadores menores, à saúde dos trabalhadores, às horas de trabalho, às férias, à licença de maternidade, aos trabalhadores femininos, ao salário mínimo, entre outros. Em simultâneo, através da legislação, criou-se, em Macau, um mecanismo de concertação social relativamente abrangente, e estabeleceram-se normas relativamente completas de controlo de importação de trabalhadores não residentes. O estudo aponta no sentido de serem parcas na legislação, matérias como o contrato colectivo e a participação dos trabalhadores e ainda que, não foi totalmente estabelecida a lei sindical, como pressuposto do regime das relações colectivas de trabalho.

No que concerne à importação da força de trabalho, Macau tomou medidas de controlo relativamente rigorosas. O mercado do trabalho de Macau constitui um mercado escasso em mão-de-obra, com uma escassez de força de trabalho, o que faculta aos trabalhadores mais opções e permite que os seus direitos e interesses estejam, em termos objectivos, mais protegidos.

O grupo de trabalho chegou à conclusão de que o mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau possui as seguintes características: 1) existe um alto nível de mercantilização na afectação da força de trabalho, em que o contrato livre de trabalho ocupa um lugar preponderante; 2) o regime de controlo de importação de trabalhadores não residentes desempenha um papel relevante; 3) os padrões sobre as relações laborais, sob atenção da sociedade, são



譯本
TRADUÇÃO

gradualmente optimizados.

3. Orientação da melhoria do mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau

1) Selecção do caminho

O grupo de trabalho defende que, em termos gerais, o actual mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau é ainda considerado eficaz, as relações laborais em Macau são relativamente harmoniosas e os direitos e interesses fundamentais dos trabalhadores são basicamente protegidos. Actualmente, o mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau deve continuar a seguir o modelo de “contrato livre de trabalho + padrões sobre as relações laborais + controlo de importação de trabalhadores não residentes”, sendo, porém, necessário optimizar e complementar o respectivo regime e continuar a melhorar o regime de controlo de importação de trabalhadores não residentes.

No que diz respeito ao controlo da importação de trabalhadores não residentes, deve ponderar-se com uma visão mais longínqua, devendo proceder-se a um estudo pormenorizado relativamente ao nível, à intensidade e à extensão do controlo e, realizar, de acordo com as necessidades de desenvolvimento económico e social, um estudo científico sobre as necessidades de recursos humanos e as questões de afectação. Paralelamente, deve-se valorizar a prioridade do emprego para os trabalhadores locais, o empenho na elevação da competitividade de emprego dos residentes de Macau e, por fim, a procura de uma solução de forma equilibrada, para as questões da escassez dos recursos humanos e da garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores.

A longo prazo, deve ser tomado como referência a experiência geral de



譯本
TRADUÇÃO

outros países e regiões na economia de mercado, no sentido de aperfeiçoar o mecanismo das relações colectivas de trabalho e, sob o pressuposto da afectação dos recursos humanos no mercado, visando uma melhor protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores.

2) Mecanismo de coordenação das relações laborais no contexto da construção da Grande Baía

O grupo de trabalho estudou as questões da coordenação das relações laborais no contexto da construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, especialmente as questões de coordenação das relações laborais que resultam das situações que envolvem as empresas de Macau e os residentes de Macau a desenvolverem e a trabalharem no Interior da China, tais como a autorização de trabalho para os residentes de Macau, a legislação aplicável às empresas de Macau no Interior da China, entre outros. Considera-se que deveria ser permitido aos interessados escolherem a legislação a ser aplicada às relações laborais ou determinar, de acordo com o princípio do elemento de conexão mais próximo, a adopção da lei laboral de Macau. Deveria ainda no âmbito da construção da Grande Baía, através de acordos bilaterais serem resolvidas as questões jurídicas de trabalho transfronteiriço com a maior brevidade possível.

3) Criação e optimização de uma lei de trabalho amiga da família

O grupo de trabalho efectuou o balanço sobre a tendência de desenvolvimento e o caminho para a criação de uma lei de trabalho mais amiga da família em Macau. Trata-se, a referida lei de trabalho amiga da família, de uma lei que visa proteger os trabalhadores femininos, infantis e idosos, de uma lei reguladora que, através de uma melhor organização do tempo e do salário, possa garantir mais tempo para os trabalhadores tratarem dos assuntos familiares



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本

TRADUÇÃO

e uma lei que permita às mulheres, através do regime de licença de maternidade, desenvolverem as suas carreiras profissionais e, ao mesmo tempo, manterem activa a vontade de procriar. Considera-se assim que, em Macau, devia ser especialmente aprovada uma lei de trabalho mais amiga da família, de modo a serem introduzidos e optimizados novos padrões sobre as relações laborais, tais como as horas máximas de trabalho, o gozo compulsivo de férias, o prolongamento da licença de maternidade, licença de paternidade, proibição de discriminação sexual e etária. Macau, como em muitos países e regiões desenvolvidos, com a elevação geral da qualidade de vida e o desenvolvimento de uma sociedade mais amadurecida, a relação harmoniosa e o equilíbrio necessário nos valores entre o trabalho e a família tornam-se cada vez mais relevantes e o foco de nossa atenção. Nestes termos, entende-se ser necessário, futuramente, reforçar o estudo sobre essa matéria.

III. Parecer geral e opiniões sobre as políticas desta Direcção de Serviços

1. Empenho do Governo da RAEM na construção de relações de trabalho harmoniosas

As relações de trabalho harmoniosas constituem a base fundamental para uma sociedade harmoniosa e, com o desenvolvimento económico e social da RAEM, trata-se hoje de uma matéria para a qual convergem os holofotes da sociedade. Na óptica da integração de Macau nas estratégias de desenvolvimento do País e da participação na concorrência internacional, conhecer as tendências de desenvolvimento das relações de trabalho pelo mundo fora e, neste contexto, conhecer e avaliar as relações de trabalho de Macau, por forma a permitir uma melhor definição das políticas e participação na divisão do



譯本
TRADUÇÃO

trabalho internacional constituem assuntos que, obrigatoriamente, devem ser valorizados na acção governativa do Governo.

2. Persistência do enquadramento jurídico existente e optimização e complementação do regime

Esta Direcção de Serviços concorda com a ponderação contida no relatório quanto à orientação do desenvolvimento geral do mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau. Presentemente, deve ser dada continuidade à manutenção do enquadramento do actual e eficaz mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau, ou seja, o enquadramento que tem por base a regulação do mercado em conjugação com o reforço do controlo de importação de trabalhadores não residentes e a optimização de padrões sobre as relações laborais, devendo, ainda, em simultâneo, ser optimizado e complementado o respectivo regime. No que concerne, em especial, aos padrões sobre as relações laborais, devem estes ser continuamente optimizados consoante as necessidades de desenvolvimento da sociedade.

De um ponto de vista a longo prazo, com o desenvolvimento económico e social de Macau, sendo cada vez mais as exigências dos trabalhadores em relação aos seus direitos e interesses existe, ao mesmo tempo, a questão da escassez dos recursos humanos. Nestes termos, o mecanismo de coordenação das relações laborais de Macau deve continuar a ser revisto no futuro, tomando como referência os regimes adoptados pelos países ou regiões com economia de mercado preponderante, no sentido de serem encarados os desafios inerentes ao desenvolvimento contemporâneo e às mudanças da sociedade.

3. Impulsionamento da adopção do mecanismo de resolução de conflitos diversificados na resolução de litígios laborais



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本
TRADUÇÃO

No intuito de impulsionar a resolução de litígios laborais em conflitos que envolvem matéria civil e comercial, o Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da RAEM concluiu, em 2015, o estudo sobre o mecanismo de resolução de conflitos diversificados e considerou que: Primeiro, deve ser valorizada a regulamentação e o desenvolvimento do regime de mediação. Macau possui ricos recursos associativos e uma boa tradição de mediação no seio da sociedade civil, podendo, desta forma, ponderar-se a elaboração de uma lei específica de mediação, para regular os procedimentos e métodos de conciliação, reforçando o estatuto jurídico da mediação e criando um mecanismo de coordenação através de meios diversificados. Segundo, respeitante à cooperação com a Província de Guangdong, Macau deveria, — construir por sua iniciativa ou participar, brevemente, na construção de uma plataforma de conciliação de conflitos transfronteiriços. Em simultâneo, deve providenciar no sentido de uma eficaz articulação de mecanismos de resolução de conflitos entre as duas regiões e, promover, em especial, o desenvolvimento cooperativo do mecanismo de resolução de conflitos diversificados de Hengqin. Terceiro, deve ser reforçada a formação de pessoal de mediação e arbitragem, estabelecendo um regime regulamentador de credenciação para ingresso de pessoal de mediação e arbitragem. Quarto, deve ser divulgado o sentido e as vantagens de resolução de conflitos através da negociação, mediação e arbitragem, no sentido de permitir à sociedade e aos residentes melhor conhecerem o mecanismo de resolução de conflitos extrajudicial.

4. Mecanismo de coordenação das relações laborais no contexto da construção da Grande Baía

No contexto da construção da Grande Baía, é necessário estabelecer um mecanismo de coordenação das relações laborais transfronteiriças, otimizar o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本
TRADUÇÃO

mecanismo de selecção de legislação aplicável e o mecanismo de resolução de litígios laborais, promovendo a articulação de regras dos mecanismos de coordenação das relações laborais da Grande Baía.

5. Criação e optimização de uma lei de trabalho mais amiga da família

Uma lei de trabalho mais amiga da família irá corresponder às necessidades de desenvolvimento da sociedade e às tendências de desenvolvimento internacional. A nova Lei das relações de trabalho vai ao encontro, precisamente, dessa orientação de desenvolvimento e das exigências da sociedade. Nestes termos, deveriam servir de referência os princípios que norteiam uma lei de trabalho mais amiga da família, com vista à discussão e optimização do
___ respectivo regime.

30 de Junho de 2020

O Director da DSEPDR,

Mi Jian